

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Pró-Reitoria de Graduação

Gabinete do Pró-Reitor
Campus Prof. João David Ferreira Lima –CEP 88040-900
Trindade - Florianópolis - Santa Catarina - Brasil | www.prograd.ufsc.br / +55 (48) 3721-9276/2994
E-mail – prograd@contato.ufsc.br

PORTARIA Nº 141/PROGRAD/UFSC, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre as normas, o período e o local de realização da matrícula inicial dos candidatos classificados no Processo Seletivo EAD/ UFSC/2014 - Administração, bem como sobre os procedimentos administrativos necessários e a documentação exigida.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias, com base nas Resoluções nº 17/CUn/1997 e nº 22/CUn/2012, alterada pela Resolução nº 33/CUn/2013, no Edital nº 04/COPERVE/2014, que estabelece as regras referentes ao processo seletivo EAD/UFSC/2014 - Administração, na Lei nº 12.089/2009, de 11 de novembro de 2009, na Lei nº 12.711/2012, de 29 de agosto 2012, no Decreto nº 7824/2012 e na Portaria MEC 18/2012, ambos de 15 de outubro de 2012,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Estabelecer orientações e procedimentos relacionados ao processo de matrícula inicial para ingressantes no período letivo de 2014, indicando a documentação exigida, bem como a data limite, o horário e o local para sua entrega, inclusive em relação às chamadas complementares, para todos os candidatos classificados no processo seletivo EAD/UFSC/2014 Administração.
- **Art. 2º** Todos os candidatos classificados dentro dos limites das vagas oferecidas para cada polo/curso, deverão realizar a matrícula pessoalmente ou mediante procuração particular nos polos para os quais foram aprovados.
- § 1º O período da realização da matrícula será de 14 a 15 de agosto, das 14 as 20 horas para os candidatos classificados, EXCETO aqueles cotistas de escola pública com renda familiar per capita até 1,5 salário mínimo (ppi ou outros) que deverão postar comprovantes nos termos dos anexos a esta portaria e encaminhá-los à PROGRAD/UFSC no Campus Universitário Trindade CEP 88040-900 Florianópolis Santa Catarina, no período de 08 a 15 de agosto de 2014. Após parecer da comissão esses candidatos farão suas matrículas nos respectivos polos no período de 20 a 21 de agosto de 2014.
- § 2º O candidato classificado que não comparecer pessoalmente ou que não constituir procurador para a realização de sua matrícula inicial no prazo estabelecido perderá o direito à vaga e será substituído pelo candidato de classificação subsequente e imediata da lista de espera do referido polo/curso/modalidade.
- Art. 3º Todos os candidatos classificados, seja pela classificação geral, seja por uma das

modalidades da Política de Ações Afirmativas, deverão apresentar, no ato da matrícula inicial, a seguinte documentação, em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação nas coordenadorias de cursos:

- I- documentos de identificação (RG e CPF) com os quais se inscreveu no processo seletivo EAD/UFSC/2014 Administração;
 - II comprovante de quitação eleitoral (para maiores de 18 anos);
 - III certificado militar atualizado (para candidatos do sexo masculino);
- IV atestado de vacinação contra rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos Lei nº 10.196/1996/SC);
- V declaração negativa, assinada, de matrícula simultânea em outro curso de graduação da UFSC ou em outra instituição pública de ensino superior;
- VI certificado e histórico escolar do ensino médio ou equivalente ou diploma de ensino superior, observando-se as especificidades das exigências dos arts. 4º ao 6º;
- VII declaração de endereço eletrônico para acesso às mídias de ensino/aprendizagem através do sistema Moodle.
- **Art. 4º** Todos os estudantes classificados no âmbito da Política de Ações Afirmativas da UFSC, na modalidade de vagas destinadas aos egressos de escola pública, de famílias com renda mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, além da documentação especificada no art. 3º, deverão apresentar:
- I certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública;
- II autodeclaração de renda validada por comissão específica, atestando que cumpre as condições exigidas à reserva de vagas PPA/UFSC, conforme o *caput* do artigo.
- § 1º Os candidatos classificados na modalidade "pretos, pardos ou indígenas" (PPI), incluídos na reserva de vagas para estudantes de escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, deverão apresentar também, no ato da matrícula, autodeclaração de pertencente a um desses grupos étnico-raciais.
- § 2º A análise documental para validação da autodeclaração de renda apresentada pelo estudante classificado na modalidade de reserva de vagas a que se refere o *caput*, será feita por comissão específica nomeada pela Pró-Reitoria de Graduação.
- § 3º Para a comprovação da renda familiar pelo estudante são exigidos os documentos comprobatórios e preenchimento de formulários, disponíveis no anexo I desta Portaria, cabendo à Comissão a emissão de validação da autodeclaração de renda, sendo que a matrícula só poderá ser realizada com a emissão deste documento.
- § 4º Em hipótese alguma será autorizada a matrícula para os estudantes classificados nessa modalidade de reserva de vagas sem a devida validação de autodeclaração de renda pela Comissão.
- § 5º A validação da autodeclaração de renda somente será feita mediante a apresentação de todos os documentos (anexo I), que deverão ser apresentados já em cópia autenticada ou juntamente com os originais para autenticação pela Comissão.
- § 6º Para fins de comprovação da condição socioeconômica declarada pelo candidato, em conformidade com o § 2º do art. 8º da Portaria Normativa nº 18/2012 MEC, poderão ser realizadas entrevistas e visitas ao local de domicílio do estudante, bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas.
- § 7º Os procedimentos de análise socioeconômica estão disciplinados na Portaria 568/PROGRAD/2012.
- § 8º Todos os formulários disponibilizados pela Comissão de Validação de Renda (anexados a esta), bem como a Portaria disciplinando os procedimentos desta análise, estão disponíveis nos sítios da Comissão Permanente do Vestibular (www.coperve.ufsc.br) e da Pró-

Reitoria de Graduação (www.prograd.ufsc.br).

- § 9º A apresentação dos estudantes classificados à Comissão de Validação de Autodeclaração de Renda observará um cronograma que será divulgado na mesma data da divulgação do resultado do processo seletivo Vestibular.
- § 10° Caberá à Comissão decidir se o candidato atende aos requisitos estabelecidos para a modalidade de reserva de vagas descrita no *caput* deste artigo.
- § 11º O estudante poderá recorrer da decisão da Comissão, primeiramente à própria Comissão e, persistindo o motivo do recurso, à Câmara de Graduação.
- **Art. 5º** Os candidatos classificados pela Política de Ações Afirmativas na modalidade *escola pública*, oriundos de famílias com renda mensal bruta *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, além da documentação especificada no art. 3º, deverão apresentar certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública.

Parágrafo único. Os candidatos classificados na modalidade "pretos, pardos ou indígenas" (PPI), incluídos na reserva de vagas para estudantes de *escola pública*, com renda familiar mensal bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*, deverão apresentar também, no ato da matrícula, autodeclaração de pertencente a um desses grupos étnico-raciais.

- **Art.** 6º Os candidatos classificados na Política de Ações Afirmativas na modalidade *PAA-Negros*, em concordância com o que estabelece a Resolução nº 33/CUn/2013, além da documentação especificada no art. 3º, deverão apresentar certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio, sendo este comprobatório de haver cursado integralmente o ensino médio ou equivalente em escola pública.
- § 1º A comprovação da condição de pertencente ao grupo racial negro dar-se-á no ato da matrícula, com assinatura de autodeclaração de pertencente ao grupo racial Negro.
- § 2º Os candidatos classificados nessa modalidade e que não tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública deverão apresentar certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio que comprove seu percurso escolar.
- § 3º O formulário para a autodeclaração integrará o material de matrícula que será disponibilizado nas coordenadorias dos cursos de graduação.
- **Art. 7º** Conforme estabelece o art. 9º da Portaria MEC 18/2012, a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Julian Borba Pró-Reitor de Graduação ORIGINAL FIRMADO NA PROGRAD



ANEXO I

DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA VALIDAÇÃO DE RENDA

Para cada membro do núcleo familiar, colocado no anexo II, deverá ser apresentado um documento de identificação com foto ou certidão de nascimento para os menores de 16 anos, além dos documentos abaixo listados:

1 PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso Vestibular (junho, julho e agosto de 2013, no mínimo).
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2013", contendo a informação " sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br), entrando no *link* "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF.
- 1.3 CTPS registrada e atualizada (parte de identificação e último contrato de trabalho).
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, se solicitado pela Comissão.
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso Vestibular (junho, julho e agosto de 2013), se solicitado pela Comissão.

2 PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADES RURAIS

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2013", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br), entrando no *link* "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF.
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ, quando for o caso.
- 2.3 Declaração do Imposto Territorial Rural (ITR).
- 2.4 Outras declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
- 2.5 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, se solicitado pela Comissão.
- 2.6 Declaração emitida pelo sindicato rural ou declaração com firma reconhecida, informando a atividade que realiza e a renda bruta anual ou a média mensal dos meses de **junho, julho e agosto de 2013** ou de acordo com formulário DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR (anexo III).



3 PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato do pagamento de benefício (junho, julho e agosto).
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2013", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: (http://www.receita.fazenda.gov.br), entrando no *link* "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF.
- 3.3 Extratos bancários dos meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso Vestibular (junho, julho e agosto de 2013), se solicitado pela Comissão.
- 3.4 No caso de possuir rendimento de outra atividade, preencher "DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTONÔMO" (anexo IV), testemunhada por duas pessoas externas ao núcleo familiar, com assinaturas reconhecidas em cartório.

4 PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2013", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: (http://www.receita.fazenda.gov.br), entrando no *link* "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF.
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso Vestibular (**junho, julho e agosto de 2013**), pelo menos.
- 4.5 Declaração de Rendimentos como profissional autônomo, com firma reconhecida do declarante, informando a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de **junho**, **julho e agosto** de 2013, além de outras rendas (pensão, aposentadoria, etc.) quando houver.
- 4.6 CTPS onde conste a identificação do trabalhador, rescisão do último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho, preencher "DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO" (anexo VII).
- 4.7 DECORE Declaração Comprobatória de percepção de rendimentos, emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de **junho, julho e agosto** de 2013, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.

5 PARA EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS, SÓCIOS, COOPERADOS

- 5.1 Declaração de IRPJ acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários da pessoa jurídica dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Vestibular (**junho, julho e agosto de 2013**).
- 5.3 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) emitida por contador ou escritório contábil, devendo constar, no mínimo, as informações dos meses de



junho, julho e agosto de 2013, referentes à entrada bruta de recursos financeiros do empreendimento e os pagamentos efetuados mensalmente, incluindo o pró-labore e divisão de lucros.

5.4 Declaração Anual completa do SIMPLES ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício.

6 PARA FAMÍLIAS COM OUTROS PROVENTOS (RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS)

- 6.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2013", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: (http://www.receita.fazenda.gov.br), entrando no *link* "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF.
- 6.2 Extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso Vestibular (**junho**, **julho** e **agosto**), pelo menos.
- 6.3 Rendimentos de aluguéis: apresentar cópia do contrato de aluguel autenticada em cartório.
- 6.5 Rendimentos de aplicações em poupança ou outras formas de rendimento bancários: apresentar extratos bancários dos três últimos meses.
- 6.6 Pensão alimentícia: cópia da sentença do processo de separação judicial ou divórcio e cópia dos extratos bancários dos três últimos pagamentos.
- 6.7 Outras formas de rendimento (bolsa família, auxílio reclusão, etc.): apresentar documentos comprobatórios.

7 PARA PESSOAS QUE EXERÇAM FUNÇÃO "DO LAR"

- 7.1 Formulário específico de "DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA" (anexo VI), informando ser membro da família e estar desempenhando a função do lar.
- 7.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2013", contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: (http://www.receita.fazenda.gov.br), entrando no *link* "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF.
- 7.3 CTPS em que conste a identificação do trabalhador, rescisão do último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho, preencher "DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO" (anexo VII).

8 PARA PESSOAS MAIORES DE 16 ANOS QUE NÃO AUFEREM RENDA

- 8.1 Preencher "DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA" (anexo VI).
- 8.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua "Situação das Declarações IRPF 2013",



contendo a informação "sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal: (http://www.receita.fazenda.gov.br), entrando no *link* "Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF" e acessando a informação com o número do seu CPF.

8.3 CTPS onde conste a identificação do trabalhador, rescisão do último contrato de trabalho e a página seguinte em branco. Caso não possua carteira de trabalho, preencher "DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO" (anexo VII).

OBS: CANDIDATOS QUE RESIDEM SOZINHOS E/OU SÃO ECONOMICAMENTE INDEPENDENTES, ALÉM DA COMPROVAÇÃO DE RENDA PERTINENTE A SUA CONDIÇÃO, DEVERÃO ENTREGAR "DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA" (anexo V) DEVIDAMENTE PREENCHIDA E RECONHECIDA POR DUAS PESSOAS EXTERNAS AO NÚCLEO FAMILIAR.



ANEXO II

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012

Para fins de análise da renda familiar mensal bruta *per capita* deverão ser anexados a este formulário os documentos listados no anexo I desta Portaria para cada um dos membros do núcleo familiar.

I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) ESTUDANTE

Nome:									
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento):	Procedência (Cidade	/ Estado):			
Curso:		Matrícula	a:	Fase: R.G.: C.P.F.:					
Endereço estud	dante (rua, avenida):				Nº:	Bloco:			Apto.:
Bairro:			Cidade:			l	U.F.:	CEP:	1
Fone:		E-mail:					1	ı	
		II – COM	IPOSIÇÃO F	FAMILIAR					
N	ome (primeiro nome)	Parentes	co Idade	Estado civil		Profiss	são		Renda
	Declaro que a	s informações pro	estadas neste	formulário são	o verda	adeiras.			
	,d Local e da	dede_ ata	•	Assir	natura (do estuda	ante		
	20011								



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu,		CPF			
declaro que sou agricultor, resider	nte e domiciliado na localidade				
município de	, possuindo uma área	de terra com total de			
hectares, com área plantada de	hectares, e que efetuei as se	eguintes entregas de produtos nas			
últimas duas safras.					
Denominação	2011	2012			
MILHO:	2011	2012			
Área plantada em ha					
Sacos produzidos/ha					
FUMO:					
Área plantada em ha					
Kg produzido ha					
TRIGO:					
Área plantada em ha					
Sacos produzidos ha					
SOJA:					
Área plantada em ha					
Sacos produzidos ha					
LEITE:					
Nº de vacas leite					
Média Produção Leite/mês					
SUÍNOS:					
Número de Matrizes					
Kg. vendidos/ano					
BOVINOS:					
Número de Bovinos:					
Kg vendido/ano					
OUTROS:					
OUTROS.					
TOTAL BRUTO (em R\$)	R\$	R\$			
TOTAL DROTO (cm κφ)	Iζψ	Kψ			
Afirmo que o número de depe	ndentes desta renda é de	pessoas, e que o modo de			
-		r,			
produção é em regime de econo	omia familiar.				
	.1.	1.			
	, de	ae			
	Assinatura				
,		\			
(reconhecer firma em cartório)			

Obs.: Podem ser apresentados contratos de arrendamento e de financiamento para abatimento na renda bruta. Será abatido percentual de custo de produção.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu,	, CPF nº residente e
	, n°, bairro
, na cidad	e de, estado de
, declaro	que sou trabalhador(a) autônomo(a), desenvolvendo
atividade de	recebendo uma renda mensal média de R\$
, nos meses de junho a a	gosto de 2013.
informações ou a apresentação de dados or determinado no art. 9º da Portaria Normativa n matrícula dentro da modalidade de cota inscrita) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de u documentos falsos e/ou divergentes, conforme o 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das o, ainda, a averiguação das informações acima pelo
Florianópol	lis,dede
	do declarante irma em cartório)
Assinatura da testemunha 1:	Assinatura da testemunha 2:
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

(reconhecer firma em cartório)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu,	estado civil
, matrícula UFSC	C nº, inscrito no CPF sob o nº
, portador	do RG nº, residente e
domiciliado no endereço	,
n°, bairro	, município de
	DECLARO SER ECONOMICAMENTE
INDEPENDENTE, custeando todas as	minhas despesas, inclusive de moradia, com renda
própria, há pelo menos	(especificar o tempo em meses ou anos).
matrícula dentro da modalidade de cota inscranções penais eventualmente cabíveis. Aut Serviço de Atenção Socioassistencial.	va nº 18/2012 MEC, ensejará o cancelamento de minha rita nesta Instituição Federal de ensino, sem prejuízo das orizo, ainda, a averiguação das informações acima pelo polis, de
	atura do estudante cer firma em cartório)
Testemunha 1:	Testemunha 2:
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:
(reconhec	er firma em cartório)

Código Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,				
CPF n°	, RG		, UF	, declaro, sob
as penas da Lei,	que NÃO EXERÇO ATIV	DADE REMUN	ERADA, pe	elo(s) motivo(s)
indicado(s) abaixo):			
	Assinatura do	declarante		
	(reconhecer firm			
informações ou a determinado no art. matrícula dentro da	ado(s) apresentado(s) é (são) vo apresentação de dados ou o . 9º da Portaria Normativa nº 18 modalidade de cota inscrita nes ntualmente cabíveis. Autorizo, a Socioassistencial.	locumentos falsos 8/2012 MEC, ense ta Instituição Fede	e/ou diverg jará o cancel ral de ensino,	gentes, conforme amento de minha sem prejuízo das
	Florianópolis,	de		de
	Assinatura do	estudante		
	(reconhecer firm			

Código Penal –

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu,		, (estado civil)
	, inscrito no CPF sob o nº	
	, residente e domiciliado	no endereço , nº,
	, município de	
	Assinatura do declarante (reconhecer firma em cartório)	
de informaçõo determinado i minha matríc sem prejuízo	o(s) dado(s) apresentado(s) é (são) verdadeiro(s) e estou e es ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou no art. 9° da Portaria Normativa n° 18/2012 MEC, ense cula dentro da modalidade de cota inscrita nesta Instituidas sanções penais eventualmente cabíveis. Autorizo, a acima pelo Serviço de Atenção Socioassistencial.	u divergentes, conforme gjará o cancelamento de ição Federal de ensino,
	Florianópolis,de	de

Códiao Penal

Estelionato: Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artificio, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.

Falsidade Ideológica: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser descrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.